



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.012, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 2.937, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE PERMITE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

Considerando a informação de existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são eficazes a redução significativa do potencial de contágio;

Considerando a necessidade de restrição à circulação, isolamento social com forma eficaz de redução da disseminação de contágio e possibilidade de distúrbios ou situações de descontrole no âmbito Municipal;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso e compreensão pela população das intervenções e medidas adotadas pela Administração nas áreas de criação do Comitê de Combate ao Coronavírus (COVID-19), medidas dirigidas a restrição ao comércio e outras medidas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido pelo Decreto nº 2.937, de 13 de maio de 2020, que regula o funcionamento dos COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS considerados essenciais no Município de Itapecerica da Serra, pelo período de **1º à 15 de setembro de 2020**.

Parágrafo único. Outros comércios, indústrias e serviços, **não considerados essenciais e não previstos ou descritos no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.937, de 2020** e, que estejam enquadrados na fase amarela ou outras fases do “Projeto São Paulo” de retomada das atividades, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, são ou serão objeto de outros Decretos Municipais, para ajustamento às fases do referido plano de retomada de funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 31 de agosto de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA

Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos